



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jucuruçu

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1294

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jucuruçu publica:

- **Decreto Nº 612 de 15/01/2021** - Declara estado de calamidade pública no município de Jucuruçu, estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 613 de 15/01/2021** - Autoriza e outorga poderes ao secretário municipal de finanças para movimentar contas do fundo municipal de educação em estabelecimentos bancários do município de Jucuruçu (Ba) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 237 de 15 de Janeiro de 2021** - Revoga licença para tratar de assuntos particulares concedida a servidores públicos municipais por razões de interesse público e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45834-000 – Jucuruçu / BA

municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228

Uma Nova História

DECRETO Nº 612 DE 15/01/2021

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUCURUÇU, ESTADO DA BAHIA, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUÇU, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições estatuídas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000,

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavirus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

*Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228
*Uma Nova História**

454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que foi declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Estado da Bahia, através do decreto legislativo n.º 2512/2020 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais.

CONSIDERANDO que o comitê municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) apontou a necessidade de declaração de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no sentido de permitir agilidade nas medidas para combater à pandemia do Covid- 19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de **JUCURUÇU**, Estado da Bahia, diante da permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade provocada pelo SARS CoV2.

Art. 2º Município poderá instituir quaisquer outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do coronavirus (COVID-19) em seu território.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará o reconhecimento do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado, à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia para que produza os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45834-000 – Jucuruçu / BA

municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax: (73) 3662-2193 – 2228

Uma Nova História

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucuruçu/BA, 15 de Janeiro de 2021.


Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45834-000 – Jucuruçu / BA

municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228

Uma Nova História

DECRETO Nº 613 DE 15/01/2021

"AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA MOVIMENTAR CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUÇU (BA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jucuruçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jucuruçu, CNPJ: 30.132.017/0001-63, mantida no Banco do Brasil S/A – Agência 2159-8 de Itamarajú (BA).

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- 1 - abrir/encerrar contas de depósito;
- 2 - emitir cheques;
- 3 - autorizar cobrança;
- 4 - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 5 - solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- 6 - requisitar talonários de cheques;
- 7 - autorizar débito em conta corrente;
- 8 - retirar cheques devolvidos;
- 9 - sustar e contraordenar cheques;
- 10 - cancelar cheques;
- 11 - baixar cheque;
- 12 - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- 13 - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 14 - efetuar transferências por meio eletrônico;
- 15 - efetuar movimentação financeira no RPG;
- 16 - consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- 17 - liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- 18 - emitir comprovantes;
- 19 - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- 20 - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45834-000 – Jucuruçu / BA

municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228

Uma Nova História

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucuruçu/BA, em 15 de Janeiro 2021.

Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45834-000 – Jucuruçu / BA

municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193-2228

Uma Nova História

PORTARIA Nº 237 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES CONCEDIDA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jucuruçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a instalação da gestão do Executivo Municipal para o período de 2021 a 2024;

Considerando que todos os servidores contratados através da Lei de contratação do Município tiveram seus contratos rescindidos, ocasionando a interrupção dos serviços públicos municipais;

Considerando a necessidade de dar continuidade à prestação de serviços públicos municipais essenciais de caráter ininterrupto, sob pena de violação dos direitos da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, no interesse da administração pública, nos termos da Lei nº 363 de 2015, licença para tratar de assuntos particulares concedidas aos servidores públicos municipais abaixo relacionados.

- **Agnaldo Carmos Pereira**
- **Fidolino José Pereira**
- **José Balbino Barbosa Muniz**
- **José Ferreira Santiago**
- **Marlucio Ferraz Borges**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 25 de Janeiro de 2020.



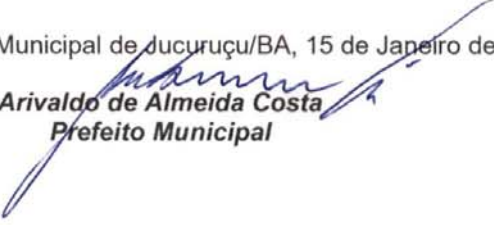
PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193–2228

Uma Nova História

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucuruçu/BA, 15 de Janeiro de 2021.


Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal